ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1054/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar um Ginásio no Distrito de Itapissuma, nêste Município.

Art. 2º - O referido Ginásio funcionará à noite em edifício construido para êssa fim, onde também funcionará na parte diurna, a Escola Municipal de nível primário.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a assinar convênios com quem de direito para custeio das despesas que ocorrerão com professores, material de expediente e etc.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 8 DE AGOSTO DE 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.

C/NS.